

# ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CÂMARA - 102/99

SESSÃO DE 06 / 11 / 1998

PROCESSO DE RECURSOS Nº000286/95 AI-367267/95

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instância.

RECORRIDO: Fontenele e Fontenele Ltda.

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

## EMENTA:

ICMS- FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO-AÇÃO FISCAL  
NULA POR IMPEDIMENTO DO AUTUANTE-DECISÃO UNANI-  
ME.Fundamentação no art.32 da Lei 12732/96.

## RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao fato de que o contribuinte acima deixou de efetivar devoluções das notas fiscais serie B de 001 á 400 e série D de 001 á 500.

- Revelia

-Julgamento em 1ª Instancia NULO

-Recurso de oficio

- Parecer da Assessoria Tributária, pronunciando-se decisão de Nulidade prolatada em 1ª Instância, devidamente ratificada pela Douta Procuradoria do Estado.

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR

Depois de examinarmos detidamente o processo em questão, concluímos que o agente fiscal autuantes se encontrava impedido por ocasião da lavratura do Auto de Infração, visto que, o mesmo, ocupava o cargo comissionados de Chefe da Coletoria Estadual, tendo, portanto, o executor exercido atribuições fora da esfera administrativa prevista no art. 717 do Decreto 21219/91 (Atribuições específicas de Fiscalização)

Isto posto, somos pela declaração de Nulidade prolatada em 1ª Instância, arrimado ainda, no parecer da Doutra Procuradoria do Estado.

É O VOTO

**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância.  
e recorrido Fontenele e Fontenele Ltda.

**RESOLVEM** os membros da .....2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do recurso, oficial negar-lhe provimento, para fim de manter a decisão prolatada em 1ª Instância, decidindo pela **NULIDADE** do auto de Infração nº367267/95, face ao **IMPEDIMENTO DO AUTUANTE**, nos termos da Doutra Procuradoria do Estado.

**SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 20/13/1997.**

*[Handwritten Signature]*  
**PRESIDENTE**

Dr. José Ribeiro Neto

**CONSELHEIRO FEZATON**

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

**CONSELHEIRO**

Drª Maria Diva S. Salomão

**CONSELHEIRO**

Dr. Moacir José Baptista Danciatto

**CONSELHEIRO**

Dr. José Amarello Ecléa de Figueiredo

**CONSELHEIRO**

Dr. José Maria Vieira Mota

**CONSELHEIRO**

Dr. Alberto Moreno M. Maia

**CONSELHEIRO**

Dr. José Paiva de Freitas

**CONSELHEIRO**

Drª Andrea Araujo Albuquerque

**FOMOS PRESENTES:**

**Procurador**  
*[Handwritten Signature]*  
Dr. Ubiratan Ferreira Andrade